



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00216/2019 do Vereador Celso Giannazi (PSOL)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL)

Ver. JULIANA CARDOSO (PT)

""Autoriza o Poder Executivo a reduzir para 30 (trinta) horas a jornada semanal de trabalho do Quadro de Apoio à Educação, sem redução salarial dos vencimentos e sem prejuízo da evolução funcional, carreira ou demais vantagens, bem como a estender o recesso escolar do mês de julho para o referido Quadro e a Classe dos Gestores Educacionais.""

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Altera o artigo 32 e cria o artigo 32-A, parágrafo único, ambos referentes à Lei nº 14.660/2007, na seguinte forma:

"Art. 32. Os integrantes das Carreiras do Quadro de Apoio à Educação ficam sujeitos à Jornada Básica de 30 (trinta) horas de trabalho semanais, sem prejuízo dos vencimentos, evolução funcional, carreira ou demais vantagens.

Art. 32-A. As Carreiras do Quadro de Apoio à Educação, inclusive se o profissional for destinado para cargo em comissão, gozarão do recesso escolar do mês de julho."

Art. 2º - Cria o artigo 19-A, parágrafo único, na Lei nº 14.660/2007, na seguinte forma:

"Art. 19-A. A Classe dos Gestores Educacionais, inclusive se o profissional for destinado para cargo em comissão, gozará do recesso escolar do mês de julho.

Parágrafo único: No caso previsto neste artigo, deverá ser realizada a alternância dos profissionais que estarão em recesso, a fim de que seja garantido o atendimento ao público."

Artigo 3º - As despesas geradas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementáveis, se necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/04/2019, p. 74

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.